



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 15 de Fevereiro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 64 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 014, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO CARNAVAL DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do art. 65 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:

- I- no dia 20 de fevereiro de 2023, segunda feira de Carnaval;
- II- no dia 21 de fevereiro de 2023, terça feira de Carnaval;
- III- no dia 22 de fevereiro de 2023, quarta feira de Cinzas, até as 12 (doze) horas.

Art. 2º - Os órgãos municipais da administração direta ou indireta, determinará o período do expediente na quarta feira de cinzas, dia 22 de fevereiro de 2023, caso necessário.

Art. 3º - Determina-se o funcionamento normal nos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, inclusive a manutenção de plantão na Defesa Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 2º - No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento especial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 15 de fevereiro de 2023. **WESLEY DINIZ, Prefeito Municipal.**

Publicado em 15/02/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

DECRETO Nº 015 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DE SEGURANÇA DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do art. 65 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização do Carnaval 2023 de Piracema, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2023 no espaço do Centro de Convivência - CECOM



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 15 de Fevereiro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 64 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Considerando a necessidade de fixar medidas administrativas e preventivas de segurança pública, proteção a saúde e integridade física das pessoas;

Considerando a necessidade de interdição do trânsito de veículos das vias públicas, para a garantia da segurança pública, do patrimônio de terceiros e integridade física das pessoas. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica interditado a Rua Otávio Pinto Oliveira no perímetro compreendido entre as esquinas com as Ruas Gabriel Passos e Moreto Alves. A interdição dar-se à a partir das 18:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2023 até as 05:00 da manhã do dia 22 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único - Fica proibido à partir das 17h do dia 18 de fevereiro, sábado, o estacionamento de veículos automotores de qualquer espécie no trecho interditado de realização do Carnaval.

Art. 2º - Fica proibido a comercialização de bebidas ou alimentos em vasilhames ou recipientes de vidro, porcelana, cerâmica, bem como talheres de metal, espetos pontiagudos ou quaisquer instrumentos perfurantes, cortantes e contundentes durante as festividades do carnaval.

Art. 3º - Fica proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena do infrator ser encaminhado às autoridades policiais.

Art. 4º - Fica proibido a venda de serpentinas metálicas, considerando que estas em contato com a rede elétrica podem causar graves acidentes.

Art. 5º - Fica proibido a entrada e permanência de foliões portando qualquer produto acondicionado vasilhames ou recipientes de vidro, porcelana, cerâmica, bem como talheres de metal, espetos pontiagudos ou quaisquer instrumentos perfurantes, cortantes e contundentes durante as festividades do carnaval.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 15 de fevereiro de 2023. **WESLEY DINIZ, Prefeito Municipal.**

Publicado em 15/02/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 18 /2023

NOMEIA A SRTA. ALINE OLIVEIRA COSTA, PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.103/2011, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2011, e, ainda,

Considerando a disponibilidade de vaga correlata com a finalidade estudantil;

Considerando o incentivo à Educação Universitária; **RESOLVE:**

Art. 1º Para fins do Convênio de Estágio firmado entre o Município de Piracema/MG e a UNIVERSIDADE DE ITAÚNA, **NOMEAR** a Srta. **ALINE OLIVEIRA COSTA** – inscrita no CPF sob o nº119. 356.746-37, aluna da instituição conveniada, regularmente matriculada no 8º período do Curso de Fisioterapia, **PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO, no período de 15/02/2023 a 21/07/2023**, podendo ser prorrogado através de aditamento.

§ 1º - O estágio será supervisionado pela Sra. Iolanda Seixas Xavier dos Santos, na Unidade básica de Saúde – PSF Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 15 de fevereiro de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 15 de Fevereiro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 64 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 15/02/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças